PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/076/2017

Processo Administrativo Nº. PMC/050/2007
Dispensa: 028/2017
PRC/159/2017

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, Sr. **Eldo Silva dos Santos**, residente a Praça do Rosário, Nº 61, Bairro Rosário, inscrito no CPF sob o N° 343.247.206-15, RG M-2.284.500–SSP/MG, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Educação, na Comunicação Interna nº. PMC/SEMED/GAB/240/2020, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- **1.1** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Praça Dom Silvério, nº 35, Bairro Matriz, nesta cidade, para instalação e funcionamento do "**ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**" , constante no contrato 076/2017, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na Lei 8.245/91 artigo 3º.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1 - Fica estabelecido o reajuste do imóvel locado pelo Município no valor de R$408,14 (quatrocentos e oito reais e quatorze centavos) a partir do mês de novembro de 2020, de acordo com a variação do IGP-M, percentual de 20,93%, conforme CI/SEPLAN anexa a folha nº 068 do processo.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/076/2017 é de R$28.297,62 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.2 - O valor mensal pago pela locação será de R$2.358,14 (dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos).

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Portaria: 20142140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

4 - CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO

4.1 - Serão alterados os itens 7.1, 7.2, 8.2 e será acrescida à cláusula nona o item 9.5 conforme redação abaixo:

7.1 – *O Locatário deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, conforme relatório fotográfico anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, mediante planilha de indenização, salvo as deteriorações naturais de uso regular, caso fortuito ou força maior.*

7.1.1 – *A indenização englobará todos os itens danificados pelo Locatário constantes na respectiva planilha, em relação a danificação e/ou quebra do piso, será considerado para cálculo de indenização, o quantitativo do metro quadrado danificado.*

7.2 - *À exceção das benfeitorias necessárias, qualquer modificação no imóvel, feita pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR.*

8.2 – *O não cumprimento das manutenções e reparos de acordo com o item 5.10 do contrato, enseja a retenção do pagamento mensal devido ao LOCADOR.*

9.5 – *Na hipótese de rescisão unilateral do Locador ou Locatário ou por acordo, fica desobrigado o LOCATÁRIO a pagar e/ou indenizar o período em que o imóvel ficar desocupado para reforma.*

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito

Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação

Eldo Silva dos Santos
Locador

Testemunhas:
1.
2.